



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48

LEI MUNICIPAL Nº 380/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2022 DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA-PB, VISANDO A ADEQUAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL EC-120 DE 05 DE MAIO DE 2022 E DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nºs 1.971/2022 E 2.109/2022-SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Borborema, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 363/2021, de 13/12/2021, no valor de R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), visando à suplementação, conforme discriminação a seguir:

21. 000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10-Saúde	
301-Atenção Básica	
2005-Saúde Acolhedora e Inclusiva para Todos	
2050-Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS	
3190.04-Contratação Por Excepcional Interesse Público	20.000,00
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
16000000- Transferências de Recursos Fundo a Fundo do SUS	

TOTAL (R\$)

80.000,00

Art. 2º - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação, o recebimento de recursos contabilizado na rubrica do SUS- Programa PACS de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Borborema-PB, em 27 de julho de 2022.


Gilene Cândido da S. L. Cardoso
PREFEITA
CPF: 537.467.834-53

Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso
Prefeita Constitucional